



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº. 01/23

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO IMÓVEL
SITUADO À PRAÇA MONSENHOR SILVA BARROS**

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 12h do dia 10 de novembro de 2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30 minutos do dia 10 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações, aos 10 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO PRA-671/2022

A Universidade de Taubaté, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, devidamente autorizada pelo **Senhor Pró-reitor de Administração, Professor Renato Rocha**, se acha aberta nesta Universidade de Taubaté, na Avenida Nove de Julho, 246 - Centro, Taubaté – SP, a **Concorrência Pública nº. 01/23**, cujas especificações e regras constam do respectivo edital. A retirada do Edital completo, mediante o pagamento da importância de **R\$ 10,00 (dez reais)**, poderá ser feita no Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté até o dia **07 de novembro de 2023** ou (gratuitamente), para *download*, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

01- LEGISLAÇÃO

1.1- O presente edital de concorrência pública subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e Lei Municipal nº 5.645/2021.

1.2- Regime de execução: **Concessão** (artigo 23, § 3º, da Lei 8.666/93).

1.3- Critério de Julgamento: **maior valor**.

02- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente edital de **Concorrência Pública nº. 01/23** consiste na **Concessão de uso, a título oneroso, do imóvel situado à Praça Monsenhor Silva Barros** na conformidade dos Anexos I, II e IV que acompanham este edital.



03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Para participação na licitação, as empresas e pessoas físicas interessadas deverão:

3.1.1- Retirar até o dia 07 de novembro de 2023, o edital da **Concorrência Pública nº. 01/23** junto ao Serviço de Licitações e Compras desta Universidade na Avenida Nove de Julho, 246, de segunda a sexta feira, no horário de expediente, das 8 h às 11 h e 30 minutos e das 14h às 17 h ou por meio da página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

3.1.2 - Entregar até às 12h do dia 10 de novembro de 2023, no Serviço de Licitações e Compras, simultaneamente, dois envelopes fechados, cada um deles com a designação:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**", destinado aos documentos, em via única, para habilitação da interessada e outro com a designação:

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**", que deverá conter a proposta de preços, digitada, datilografada ou feita por outro meio mecânico no "formulário padrão de proposta" que acompanha este edital devendo ter os dados da licitante ou em impresso próprio da licitante observando o modelo no Anexo II deste edital.

3.1.2.1- A proposta deverá estar assinada com indicação do nome e cargo do responsável, acompanhada do carimbo da licitante ou dados da licitante, onde conste a razão ou denominação social, em caso de participação por pessoa física a proposta deverá estar assinada com indicação do nome por extenso, número de RG e CPF.

3.1.2.2- Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes referências:



CONCORRÊNCIA Nº. 01/23

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO e

ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1.3 - É vedada a participação na licitação, de interessado que:

a) tenha sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;

b) esteja sob processo de falência;

c) esteja impedido de transacionar com a Administração Pública, seja Federal, de qualquer dos Estados ou Municípios ou do Distrito Federal.

3.2. O credenciamento será realizado mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente, acompanhado de estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes de quem assinou a referida Procuração.

3.2.1. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04- DO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

4.1 O envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos a seguir arrolados, no original, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do



original para autenticação, ou ainda, por publicações em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

4.2.1 Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

4.2.1.1 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.1.2 Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.2.1.3 Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

4.3. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais, conforme modelo Anexo II do edital.

4.4 Qualificação Jurídica e Fiscal

Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 4.2 e que deverão constar do envelope “HABILITAÇÃO”, serão os seguintes:

4.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.4.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de



eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

4.4.2.1 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.4.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

4.4.5 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.4.7 Certidão Negativa de Débitos tributários, **inscritos na dívida ativa**, expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

4.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



4.4.9 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.4.10 Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

4.4.11 Declaração assinada pelo representante da empresa no sentido de que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ou obras ora licitados.

4.5 Qualificação Econômico-Financeira

4.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices de liquidez e de endividamento, o

cálculo sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico (DRE- Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2. Entende-se por ‘último exercício social já exigível’ aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

4.5.3. Comprovação da situação financeira de cada empresa (caso consórcio) através da apresentação, em folha separada, das demonstrações abaixo indicadas, calculadas a partir do último balanço patrimonial apresentado:

- a) Índice de Liquidez geral (ILG) maior ou igual a 1,00
- b) Índice de Liquidez corrente (ILC) maior ou igual a 1,00
- c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo_Circulante} + \text{Realizável_a_Longo_Prazo}}{\text{Passivo_Circulante} + \text{Exigível_a_Longo_Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo_Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – IE

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo_Circulante} + \text{Exigível_a_Longo_Prazo}}{\text{Ativo_Total}}$$

4.6.4. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 05 (cinco).

4.6.5. Empresas legalmente dispensadas da elaboração de BP e DRE deverão apresentar declaração neste sentido, assinada pelo contador responsável da empresa.

4.6.6. Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - SIMPLES, quando for o caso, documento que suprirá a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

4.6.7. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

5- DO ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O envelope nº 02 - Proposta Comercial, deverá conter a proposta digitada, datilografada ou preenchida por outro meio mecânico no “formulário padrão de proposta” que acompanha este edital, ou no formulário próprio do licitante, respeitando as informações obrigatórias no formulário padrão de proposta, na língua portuguesa, isento de cotas marginais, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser datado, carimbado, assinado ao seu final e rubricadas as demais folhas, observado o que segue:

5.1.1 - A proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, prazo que será interrompido na hipótese de interposição de recursos ou impugnações, até a sua decisão pela Comissão Permanente de Licitações, voltando então a correr pelos dias restantes, até se completar.

5.1.2 - O preço ofertado não poderá ser inferior a R\$ 157.258,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais) mensais, e deve ser expresso em moeda

corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, conforme indicado no Projeto Básico (Termo de Referência) no Anexo I.

5.2. **declaração em papel timbrado da licitante** de que manterá unicamente atividade compatível com o Centro de Compras, e que não terá utilização por vendedores ambulantes ou atividade assemelhada.

06- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope nº 01 - habilitação às 14 horas e 30 minutos do dia 10 de novembro de 2023, em ato público, podendo comparecer os licitantes ou seus representantes legais.

6.1.1. A abertura será realizada em sessão pública, conforme a seguir indicado:

6.1.1.1. LOCAL: Serviço de Licitações e Compras, localizado na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

6.2 - Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação de acordo com os termos deste edital.

6.3 - Aos licitantes inabilitados serão devolvidos contra recibo, o envelope nº 02 (proposta comercial), devidamente lacrados, desde que não haja interposição de recursos ou após a sua denegação.

6.4 - Não havendo interposição de recurso, o envelope nº 02 (proposta comercial) poderá ser aberto logo em seguida ao término da fase de habilitação das



empresas, ou em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitações, após o julgamento de recursos, se interpostos.

6.5 - Os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta comercial) abertos em suas devidas fases terão sua documentação rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os participantes presentes, que delas, no ato, tomarão pleno conhecimento.

6.6 - As questões de ordem poderão ser levantadas durante a sessão e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que decidirá sobre sua procedência no ato ou posteriormente.

6.7 - Em qualquer dos casos, a questão levantada deverá ser consignada em ata, devendo o resultado do julgamento da mesma ser comunicada diretamente aos interessados.

6.8 - Lavrar-se-á, em todas as fases, ata circunstanciada que mencionará todas as questões apresentadas, as impugnações e reclamações havidas e seus destinos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, e será assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes à sessão.

07- DO JULGAMENTO

7.1 - Será considerado vencedor o licitante que, tendo atendido na íntegra aos termos deste edital de concorrência, **apresentar proposta com o MAIOR VALOR PARA O ITEM.**

7.1.1 - Caso haja empate nas propostas comerciais, o critério de desempate será por sorteio, conforme Art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, a ser realizado em sessão pública.

08 – DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento da contraprestação pecuniária deverá ocorrer todo dia 10 (dez) de cada mês, por meio de depósitos identificados junto à Pró-Reitoria de Finanças, após deverá incidir o acréscimo de 2% de multa, 1% de juros ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M (FGV).

8.2 O atraso no recolhimento da mensalidade poderá também implicar a rescisão da concessão, e ainda acarretar à Concessionária as penalidades administrativas.

8.3 O valor da contraprestação pecuniária, após os primeiros 12 (meses), será reajustado anualmente pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças, de acordo com o índice IGP-M (FGV), apurado no período, tendo como "data base" de celebração do contrato.

09- DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

9.1 -. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Concorrência Pública, mediante solicitação por escrito, formulada através de carta e protocolada junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246, Centro, nesta cidade em horário comercial.

9.1.1 -. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar este Edital de Concorrência Pública, mediante solicitação por escrito, formulada através de carta e protocolada junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade

9.1.1.1. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de impugnação àqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo e horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas as 18 horas.

9.2 - Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitações decidirem sobre a impugnação formulada por qualquer cidadão no prazo de 03 dias uteis antes da data marcada para a Sessão, e em caso de impugnação realizada por licitante responder no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão,



por meio de publicação no site da Universidade de Taubaté. As informações da licitadora serão numeradas sequencialmente e serão considerados aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo de licitação.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados que retiraram o edital no prazo.

9.4 - Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser dirigidos ao Senhor Pró-Reitor de Administração, dentro do prazo legal, e protocolados no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no Serviço de Licitações e Compras.

9.5 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.6 - Os recursos serão submetidos para análise do Pró-reitor de Administração que poderá reconsiderar a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente instruído, para análise da Douta Procuradoria Jurídica e decisão da Magnífica Reitora, também em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.9 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados pela Comissão de Licitações e Pró-reitor de Administração, respectivamente.



9.10 - Os licitantes poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nas fases processuais próprias.

9.11 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e as respectivas decisões serão submetidas ao Pró-reitor de Administração, dentro do prazo legal, e protocolados no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

9.12 - Os recursos serão analisados previamente pela Comissão Permanente de Licitações e o respectivo Termo de Deliberação será submetido ao Pró-reitor de Administração que poderá manter, reformar ou reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente instruído, à Magnífica Reitora que, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proferirá a decisão.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

- a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.
- b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.
- c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.



d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Doutra Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2.3. Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 10.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

11.2. As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A apresentação dos envelopes nº 01 e nº 02 implicará a plena aceitação, por parte da empresa, de todas as cláusulas contidas neste edital, não cabendo posteriormente qualquer recusa ou inobservância nos termos do parágrafo 2º, artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, se for o caso, somente os representantes das empresas legalmente habilitadas.

12.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Licitação.

12.4 - Uma vez iniciada a reunião de trabalho não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nas propostas, nem permitida a participação de proponentes retardatários.

12.5 - A ciência da habilitação, bem como da classificação, adjudicação e homologação e outros atos, inerentes a presente licitação, serão dados aos licitantes pelo Serviço de Licitações e Compras, no site www.unitau.br e via Imprensa Oficial do Município de Taubaté

12.6 - Os envelopes nº 02 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados ficarão à disposição de seus representantes, no Serviço de Licitações e Compras, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) ou, ainda, caso haja a apresentação de recursos, a contar da data da comunicação de sua denegação.

12.7 - A Comissão Julgadora poderá propor a anulação ou revogação da presente licitação, rejeitar uma, várias ou todas as propostas, sem que caiba aos licitantes indenização ou vantagens a qualquer título.

12.8 - Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Nove de Julho, 246 – Centro - Taubaté, ou pelos telefones (12) 3632-8362, 3625-4226 e 3625-4228.

12.9 - Os pedidos de informações ou esclarecimentos de dúvidas técnicas sobre os documentos da licitação, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Concorrência, só serão atendidos mediante solicitação formulada por meio do endereço eletrônico (e-mail) questionamentos@unitau.br ou



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

protocolado no Serviço de Licitações e Compras, **até as 18 horas do dia 08 de novembro de 2023**

12.10 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente, **até às 14 h e 30 minutos do dia 09 de novembro de 2023** sendo a mesma realizada por meio do site oficial da Universidade de Taubaté (www.unitau.br).

12.11 - Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

12.12 - Não serão levadas em consideração, tanto nas fases de habilitação e de classificação, assim como na fase posterior à adjudicação do objeto, qualquer consulta, pleito ou reclamação que não tenha sido formulada na forma do subitem 12.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Iara Uemori

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPUS – PRA

CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITUADO À PRAÇA MONSENHOR SILVA BARROS S/N

***(01) Objeto**

Concessão de uso, a título oneroso, do imóvel situado à Praça Monsenhor Silva Barros s/nº, Centro, Taubaté/SP, de propriedade da Universidade de Taubaté. A concessão deverá seguir a Lei Municipal nº 5.645/2021.

***(02) Motivação**

A concessão de uso onerosa do imóvel, de propriedade da Universidade de Taubaté, é necessária para manter a manutenção e a integridade da estrutura física do prédio, além do recebimento de receita aos cofres da Instituição.

***(03) Especificações técnicas**

O imóvel abriga, desde 1971, um Centro de Compras, finalidade essa que deverá ser mantida por sua adjudicatária, não sendo admitida, ainda que disfarçada sob a denominação de Centro de Compras, sua utilização por vendedores ambulantes ou atividade assemelhada.

3.1 Do Imóvel

- a) Endereço do Imóvel: Praça Monsenhor Silva Barros s/nº, Centro, Taubaté/SP
- b) Matrícula do Imóvel nº 34.242
- c) Inscrição Cadastral/BC: 1.4.036.001.001
- d) Área Total do Terreno: 11.800,00 m²
- e) Área Construída: 6.755,01m²

3.2 Das Áreas Reservadas para Uso Exclusivo da Universidade de Taubaté:



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

a) 24 vagas de estacionamento, localizados na lateral a direita da entrada principal do estacionamento, croqui anexo;

3.3. A Concessionária poderá sublocar todas as salas localizadas no Complexo de Salas Externas, a área do Piso Superior (mezanino), e outras pequenas áreas do espaço coberto para funcionamento de quiosques, mantendo a melhor disposição do fluxo de pessoas no pavimento, conforme croqui Anexo - Quadro de Áreas.

3.4 São vedadas a sublocação para fins pedagógicos que caracterize a concorrência com as atividades realizadas pela Universidade de Taubaté.

3.5 Fica vedada a comercialização de produtos de origem ilícitas em todas as áreas do imóvel.

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Outorgar pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir de 30/04/2023, podendo prorrogar por igual período uma única vez, a critério exclusivo da Concedente, a concessão onerosa de uso do imóvel, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 5.645 de 19 de julho de 2021.

***(05) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização, telefone e e-mail**

Servidor: Juliene Cecília dos Santos Di Souza

Cargo: Chefe do Serviço de Administração do Campus

Local: Pró-Reitoria de Administração, situado à Av. Nove de Julho 246, Centro, Taubaté/SP

Telefone: (12) 3635-1514

E-mail: admccampus@unitau.br

(06) Condições e prazos de pagamento

6.1 O pagamento da contraprestação pecuniária deverá ocorrer todo dia 10 (dez) de cada mês, por meio de depósitos identificados junto à Pró-Reitoria de Finanças, após deverá incidir o acréscimo de 2% de multa, 1% de juros ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M (FGV).



6.2 O atraso no recolhimento da mensalidade poderá também implicar a rescisão da concessão, e ainda acarretar à Concessionária as penalidades administrativas.

6.3 O valor da contraprestação pecuniária, após os primeiros 12 (meses), será reajustado anualmente pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças, de acordo com o índice IGP-M (FGV), apurado no período, tendo como "data base" de celebração do contrato.

(07) Obrigações da Concessionária

7.1 Submeter à apreciação e à aprovação da concedente qualquer alteração física em quaisquer das unidades que integram o imóvel, considerado para tal efeito como um todo, seja para aumentar, seja para diminuir sua área útil;

7.2 Obter alvará da Prefeitura Municipal para a execução das obras aprovadas pela Diretoria de Obras e Manutenção da Concedente, quando for o caso;

7.3 Entregar o imóvel, findo o prazo da concessão ou da prorrogação final deste, independentemente de qualquer medida extrajudicial ou judicial da concedente;

7.4 Manter a limpeza das áreas internas e externas, jardins, pinturas internas e externas em ótimo estado;

7.5 Zelar pela conservação do imóvel concedido, realizando, sob sua inteira responsabilidade, tanto técnica como financeira, serviços ou obras de reparo, quando necessários;

7.6 Pagar pontualmente a contraprestação pecuniária, sendo o valor inicial conforme ofertado em sua proposta comercial e os subsequentes, o valor resultante da revisão anual, de acordo com o índice IGP-M (FGV), apurado no período, tendo como "data base" de celebração do contrato;

7.7 Facilitar, por todos os meios, a fiscalização das obras pelo setor competente da concedente e vistoria periódica para a boa manutenção do imóvel e das instalações elétricas e hidráulicas;

7.8 Providenciar o contrato de seguro contra incêndio e outros riscos, no sentido de proteger o imóvel concedido em uso, devendo entregar uma cópia autenticada à concedente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.



7.9 Responder por danos eventualmente causados a terceiros (pessoas ou bens) tanto durante as obras como posteriormente, sem pretensão de direito de regresso, relativamente à concedente;

7.10 Apresentar, antes do início das obras autorizadas a correspondente ART;

7.11 Registrar no I.N.S.S., se necessário, para os devidos fins previdenciários, as obras de reforma, respondendo pelas despesas daí decorrentes;

7.12 Restituir o imóvel, finda a locação, em perfeito estado de conservação, com aprovação no laudo de vistoria de entrega a ser aferida pela Diretoria de Obras e Manutenção da Concedente.

7.13 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações elétricas, hidráulicas e rede interna de esgoto.

7.14 Providenciar a cópia autenticada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, para a regularização do funcionamento das lojas de todas as áreas do imóvel, com entrega no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da assinatura do contrato.

(08) Obrigações da Concedente

8.1 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou do instrumento contratual. Determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.2 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do ajuste.

8.3 Acompanhar a execução das obras e serviços nos projetos aprovados, de alteração da área construída, atestando, etapa por etapa, sua conformidade com os relatórios e plano apresentado pela Concedente.

8.4 Acompanhar semestralmente a manutenção dos espaços, jardinagem, pintura externa, iluminação enquanto as salas sem utilização devem ser adesivadas pela Concessionária em conjunto com a Diretoria de Obras e Manutenção.

8.5 A entrega e devolução das chaves deverá ser realizada pela Diretoria de Obras e Manutenção que registrará em autos próprios o termo de recebimento/devolução com fotos do local em relatório.



(09) Critério de avaliação das propostas

Melhor oferta

(10) Valor referencial

10.1 O Valor mínimo da contraprestação pecuniária é de R\$ 157.258,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais) mensais, referente a média dos valores de avaliações.

10.2 O Valor da contraprestação é revisto anualmente, a fim de manter seu equilíbrio monetário e, em sendo o caso, com a aplicação do índice inflacionário apurado pelo IGP-M (FGV) no período, assegurando-se, assim, o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de sua conjugação, por analogia, com os valores locatícios praticados no mercado imobiliário.

(11) Condições gerais

11.1 No correr da concessão, todas as alterações, para mais ou para menos, da área construída em qualquer das unidades do imóvel, somente serão executadas mediante plano proposto pela Concessionária e aprovado pela Diretoria de Obras e Manutenção da Concedente e, se for o caso, também pela Prefeitura Municipal, remetendo à Concedente cópia de toda documentação pertinente as alterações solicitadas.

11.2 Findo o prazo da concessão ou se rescindida amigável ou unilateralmente a concessão de uso, o imóvel será entregue à Concedente, com todas as benfeitorias, acréscimos, adaptações, melhoramentos e edificações que, no curso da concessão forem executados pela concessionária, que a ele se incorporarão, independentemente de indenização.

11.3 Ocorrendo a falência da Concessionária, poderá a Concedente dar como rescindido o contrato de concessão de uso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou de ação judicial, reintegrando-se *“incontinenti”* na posse do imóvel.

11.4 Não será permitida sub-rogação dos direitos decorrentes da concessão de uso, exceto parcial e unicamente das pequenas áreas externas, localizadas fora do corpo maior e

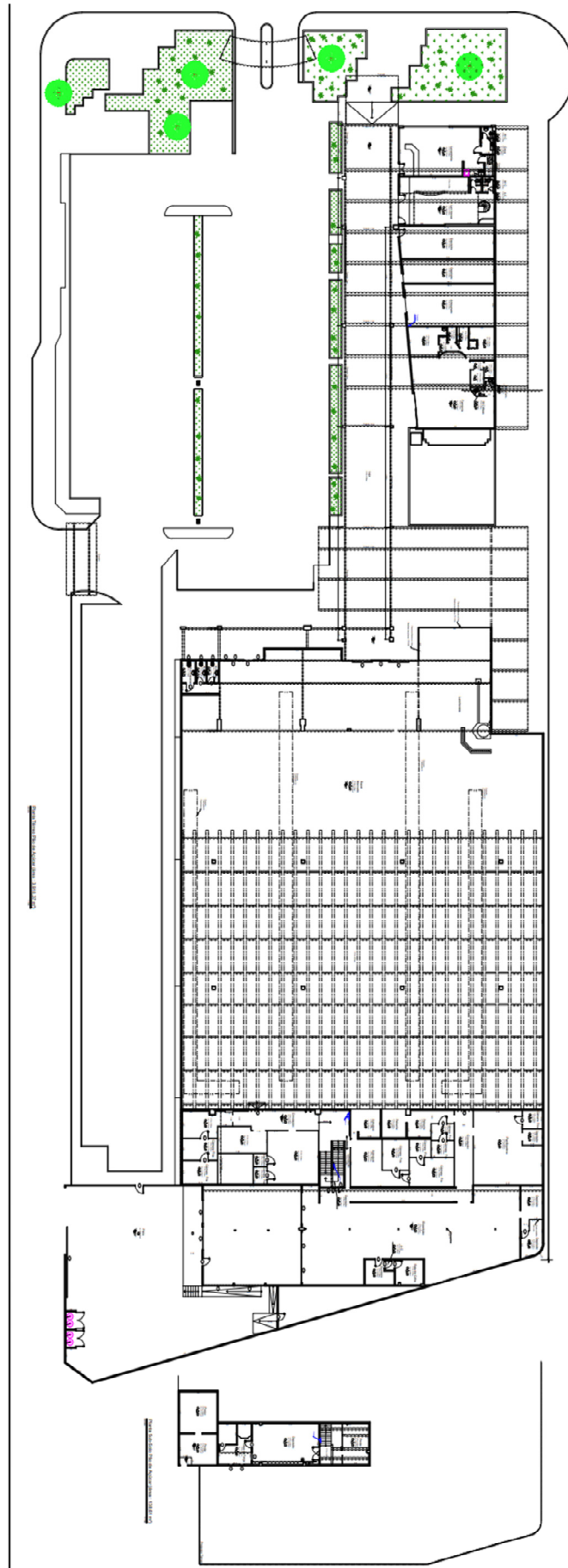


PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

principal do Centro de Compras, para serviços de mero atendimento ao público, como posto de correio, posto de informações turísticas, banca de jornal e revistas, floreiras, caixas automáticas de bancos, lanchonetes, entre outras atividades afins. Proibidas, porém, as relacionadas com máquinas eletrônicas de jogos.

Taubaté, 24/04/2023.

Juliane Cecília dos Santos Di Souza
Chefe do Serviço de Administração do Campus
Universidade de Taubaté





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA N.º 01/23

PROCESSOS PRA: N.º 671/2022

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para Concessão de uso, a título oneroso, do imóvel situado à Praça Monsenhor Silva Barros, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	CONCESSÃO DE USO A TITULO ONEROSO DO IMÓVEL SITUADO A PRAÇA MONSENHOR SILVA BARROS, S/N, POR 15 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		

I) O valor total para o item é de R\$ _____
(.....).

II) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 5.1.1 do Edital;

III) O pagamento deverá ocorrer até o dia 10 de cada mês, conforme item 8.1. do Edital.

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei.

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

IV) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

VI) Dados da Licitante:

CNPJ/MF empresa nº _____ / _____ - _____

Inscrição Estadual nº _____ **Estado** _____

Inscrição Municipal nº _____

Município _____

Endereço _____

CEP _____ **Telefone** _____

Fax _____

CPF/MF PESSOA nº _____ / _____

Endereço _____

CEP _____ **Telefone** _____

E-mail _____

VII Dados do Representante Legal pela Assinatura do Contrato:

Nome completo: _____



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____ Função
na empresa _____

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pelo licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo do licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo.

2) A Proposta Comercial deve ser assinada pelo(s) sócio(s) com poderes de gerência ou procurador, desde que admitido no ato constitutivo da empresa. É necessária a comprovação de tais poderes através da apresentação do ato constitutivo e, se for o caso, da procuração. Verificar ainda, pelo ato constitutivo, se basta uma assinatura ou se são necessárias duas ou mais, em caso de licitante pessoa física deve ser assinada pelo licitante.

3) Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.



ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a), _____, (Nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, inscrito(a) no CPF/MF n° _____, com endereço profissional _____, n° _____ - (Bairro) _____, CEP _____, (Cidade) _____, (Estado) _____ de SEU ESTADO doravante denominado(a) **LICITANTE**.

(Nome) _____, (Nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, inscrito(a) no CPF/MF n° _____, com endereço profissional _____, n° _____ - (Bairro) _____, CEP _____, (Cidade) _____, (Estado) _____ doravante denominado(a) **REPRESENTANTE DA LICITANTE**.

Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a lei geral de proteção de dados. Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular/ responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais e os dados do menor sob os seus cuidados, para as finalidades a seguir determinadas:



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONSENTIMENTO

Ao assinar este termo a Licitante e seu representante concordam que a **Universidade de Taubaté**, proceda com o **tratamento** dos seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018.

PARÁGRAFO QUINTO – REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.

Local, data.

SÓCIO LICITANTE

REPRESENTANTE LICITANTE



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 671/2022

Licitação: Concorrência nº 01/23

Regência Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 5.645/2021.

Objeto: Concessão de uso, a título oneroso, do imóvel situado à Praça Monsenhor Silva Barros

Valor: R\$ _____

Vigência: 15 (quinze) anos

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONCEDENTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua Magnífica Reitora **Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONCESSIONÁRIA, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, inscrição Municipal: _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº _____, com sede _____, neste ato, representada por seu sócio _____, RG _____, CPF nº _____, ou representante legal da adjudicatária do objeto da CONCORRÊNCIA nº _____, de que trata o Processo nº _____, homologado pela Pró-reitoria de Administração, publicado no Diário Oficial do Estado aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal de Taubaté nº 5.684/2021 e obedecidas às disposições contidas no Edital e Anexos, aos quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONCESSIONÁRIA, na qualidade de adjudicatária da CONCORRÊNCIA nº 01/2023, de que trata o Processo PRA nº 671/2022, obriga-se a cumprir o estabelecido



neste instrumento contratual, que tem por objeto concessão de uso, a título oneroso, do imóvel situado à Praça Monsenhor Silva Barros, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I e Proposta Comercial, bem como as demais disposições constantes do Edital de fls. _____, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O item a ser concedido para a CONCESSIONÁRIA apresenta a seguinte descrição:

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITUADO A PRAÇA MONSENHOR SILVA BARROS, S/N, POR 15 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações da CONCESSIONÁRIA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e seus Anexos, as seguintes:

- I - Submeter à apreciação e à aprovação da concedente qualquer alteração física em quaisquer das unidades que integram o imóvel, considerado para tal efeito como um todo, seja para aumentar, seja para diminuir sua área útil;
- II - Obter alvará da Prefeitura Municipal para a execução das obras aprovadas pela Diretoria de Obras e Manutenção da Concedente, quando for o caso;
- III - Entregar o imóvel, findo o prazo da concessão ou da prorrogação final deste, independentemente de qualquer medida extrajudicial ou judicial da concedente;
- IV - Manter a limpeza das áreas internas e externas, jardins, pinturas internas e externas em ótimo estado;
- V - Zelar pela conservação do imóvel concedido, realizando, sob sua inteira responsabilidade, tanto técnica como financeira, serviços ou obras de reparo, quando necessários;



VI - Pagar pontualmente a contraprestação pecuniária, sendo o valor inicial conforme ofertado em sua proposta comercial e os subsequentes, o valor resultante da revisão anual, de acordo com o índice IGP-M (FGV), apurado no período, tendo como "data base" de celebração do contrato;

VII - Facilitar, por todos os meios, a fiscalização das obras pelo setor competente da concedente e vistoria periódica para a boa manutenção do imóvel e das instalações elétricas e hidráulicas;

VIII - Providenciar o contrato de seguro contra incêndio e outros riscos, no sentido de proteger o imóvel concedido em uso, devendo entregar uma cópia autenticada à concedente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

IX - Responder por danos eventualmente causados a terceiros (pessoas ou bens) tanto durante as obras como posteriormente, sem pretensão de direito de regresso, relativamente à concedente;

X - Apresentar, antes do início das obras autorizadas a correspondente ART;

XI - Registrar no I.N.S.S., se necessário, para os devidos fins previdenciários, as obras de reforma, respondendo pelas despesas daí decorrentes;

XII - Restituir o imóvel, finda a locação, em perfeito estado de conservação, com aprovação no laudo de vistoria de entrega a ser aferida pela Diretoria de Obras e Manutenção da Concedente.

XIII - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações elétricas, hidráulicas e rede interna de esgoto.

XIV - Providenciar a cópia autenticada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, para a regularização do funcionamento das lojas de todas as áreas do imóvel, com entrega no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da **CONCEDENTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou do instrumento



contratual. Determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

II- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do ajuste.

III - Acompanhar a execução das obras e serviços nos projetos aprovados, de alteração da área construída, atestando, etapa por etapa, sua conformidade com os relatórios e plano apresentado pela Concedente.

IV - Acompanhar semestralmente a manutenção dos espaços, jardinagem, pintura externa, iluminação enquanto as salas sem utilização devem ser adesivadas pela Concessionária em conjunto com a Diretoria de Obras e Manutenção.

V - A entrega e devolução das chaves deverá ser realizada pela Diretoria de Obras e Manutenção que registrará em autos próprios o termo de recebimento/devolução com fotos do local em relatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O imóvel abriga, desde 1971, um Centro de Compras, finalidade essa que deverá ser mantida por sua adjudicatária, não sendo admitida, ainda que disfarçada sob a denominação de Centro de Compras, sua utilização por vendedores ambulantes ou atividade assemelhada.

4.2. Deverão haver Áreas Reservadas para Uso Exclusivo da Universidade de Taubaté, sendo elas 24 vagas de estacionamento, localizados na lateral a direita da entrada principal do estacionamento, conforme Termo de Referência;

4.3. A Concessionária poderá sublocar todas as salas localizadas no Complexo de Salas Externas, a área do Piso Superior (mezanino), e outras pequenas áreas do espaço coberto para funcionamento de quiosques, mantendo a melhor disposição do fluxo de pessoas no pavimento.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

4.4 São vedadas a sublocação para fins pedagógicos que caracterize a concorrência com as atividades realizadas pela Universidade de Taubaté.

4.5 Fica vedada a comercialização de produtos de origem ilícitas em todas as áreas do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O **preço total do objeto**, enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. _____, e da Ata da Concorrência de fls. _____ é de **R\$ _____** (_____).

6.2. O pagamento da contraprestação pecuniária deverá ocorrer todo dia 10 (dez) de cada mês, por meio de depósitos identificados junto à Pró-Reitoria de Finanças, após deverá incidir o acréscimo de 2% de multa, 1% de juros ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M (FGV).

6.3 O atraso no recolhimento da mensalidade poderá também implicar a rescisão da concessão, e ainda acarretar à Concessionária as penalidades administrativas.

6.4 O valor da contraprestação pecuniária, após os primeiros 12 (meses), será reajustado anualmente pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças, de acordo com o índice IGP-M (FGV), apurado no período, tendo como "data base" de celebração do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONCEDENTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONCEDENTE aplicar à CONCESSIONÁRIA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;



e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONCEDENTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada



judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONCESSIONÁRIA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONCEDENTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONCESSIONÁRIA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONCESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONCESSIONÁRIA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A CONCESSIONÁRIA é obrigada à execução direta do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à CONCEDENTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Municipal de Taubaté nº 5.645/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **15 (quinze) anos**, contado **a partir de 30/04/2023**, podendo prorrogar por igual período uma única vez, a critério exclusivo da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Juliene Cecília dos Santos Di Souza, Chefe do Serviço de Administração do Campus, sito à Avenida Nove de Julho, 246, Centro/Taubaté, telefone (12) 3635-1514, e-mail: admcampus@unitau.br, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta ou deste instrumento, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

13.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONCEDENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ____ de _____ de ____.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*